

□

LEI Nº 696, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza celebração de Convênio com a União, por intermédio do Juízo da 106ª Zona Eleitoral - Rancharia/SP, para instalação e manutenção do Posto de Atendimento Eleitoral no município de Quatá/SP, e dá outras providências”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 106ª Zona Eleitoral – Rancharia/SP, conforme os termos da minuta anexa, para instalação e funcionamento do Posto de Atendimento Eleitoral no município de Quatá/SP.

Art. 2º - Em razão do convênio de que trata esta Lei, caberá ao Poder Executivo local, conjuntamente com o Município de Quatá, realizar a disponibilização, manutenção e conservação do imóvel onde será instalada a sede do Posto de Atendimento Eleitoral, além de alguns serviços disciplinados expressamente nos termos do convênio, conforme plano de trabalho e disponibilidade municipal.

Art. 3º - As obrigações específicas do Município de João Ramalho estão disciplinadas em plano de trabalho definido pelo Juízo da 106ª Zona Eleitoral, conjuntamente com os municípios convenientes, anexo ao Termo de Convênio assinado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio de cooperação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 22 de fevereiro de 2021.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.